

LEI Nº 0.419, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o material permanente necessário ao suprimento dos seguintes serviços:

LEGISLATIVO

Aquisição de Livros.....	Cr\$ 20.000,00
Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 30.000,00
Aquisição de uma máquina de calcular.....	Cr\$ 40.000,00

GOVERNO

Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 30.000,00
---------------------------------------	----------------

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 30.000,00
Aquisição de uma máquina de escrever.....	Cr\$ 70.000,00

SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 50.000,00
Aquisição de uma máquina de escrever.....	Cr\$ 70.000,00
Aquisição de uma máquina de calcular.....	Cr\$ 40.000,00

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 15.000,00
Aquisição de uma máquina de somar.....	Cr\$ 40.000,00
Serviço Telefônico (aquisição de um aparelho).....	Cr\$ 75.000,00

EDUCAÇÃO PÚBLICA

Aquisição de móveis e utensílios.....	Cr\$ 50.000,00
---------------------------------------	----------------

ÓRGÃOS CULTURAIS

Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal..... Cr\$ 20.000,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

Para o Serviço de Eletricidade..... Cr\$ 50.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Aquisição de aparelhos e instrumentos..... Cr\$ 10.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Para o Serviço de ruas, praças e jardins..... Cr\$ 30.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

Para o Serviço de Estradas e Pontes..... Cr\$ 50.000,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Aquisição de animais, veículos e máquinas..... Cr\$ 50.000,00

DIVERSOS

Aquisição de um aparelho telefônico para o mercado..... Cr\$ 75.000,00

Para o Serviço de Matadouros..... Cr\$ 15.000,00

Para o Serviço de Mercados..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão por dotações próprias no orçamento de 1.962.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de novembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO